

Proc. n.º 0235/87
fls. 004
(Assinatura)

OF. nº /SEC-GERAL/CMOP/RO/87
DIRT-ADM

EM, 01 De SETEMBRO DE 1987

Senhor Presidente,

Em atendimento ao despacho de Vossa Exceléncia às fls 03 do processo em que consta a Lei nº 132 de 31 de agosto de 1987.

Considerando que o Poder Legislativo possa bem harmonizar seus trabalhos nesta Casa Legislativa deve desempenhá-los no mesmo horário em que funciona os trabalhos administrativos do Poder Executivo Municipal que é das 07:00 hs à 13:00 hs, a partir desta data.

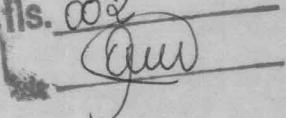
Assim sendo, concluimos que o horário de expediente da Câmara deve ser o mesmo mencionado, acima.

Atenciosamente,

Ronaldo C. Cruz do Nascimento
Secretário Geral
Port. 017/GP/CMOP/RO/87

Geraldo M. Leles
Diretor Administrativo
Port. P. n.º 039/CM/RO/87

Zoutival da Cruz Nascimento
PRESIDENTE

Proc. n.º 0235/87
fls. 002


LEI Nº 132

DE 31 DE AGOSTO DE 1987.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 8º E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 17 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1983 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 8º e Parágrafo Único, da Lei nº 17 de 06 de dezembro de 1983, passam a ter a seguinte redação:

Art. 8º - A jornada de trabalho dos servidores municipais será de 06 (seis) horas diárias corridas, exceto para os cargos ou empregos cujas jornadas de trabalho acham-se reguladas em Legislação específica ou discriminadas no rol das categorias funcionais, que integram a Lei nº 017/83.

Parágrafo Único - A jornada de trabalho semanal será de 30 (trinta) horas, ressalvadas as excessões.

Art. 2º - Os efeitos desta Lei estendem-se aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 


EXPEDITO RAFAEL GÓES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Recibido
Em: 01.09.87


PROTÓCOLO
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

PROTÓCOLO

LEI

N.º 132/87

RESOLUÇÃO N.º

DE LEGISLATIVO N.º

DATA 31/08/87 Fls. 01

Proc. n.º 0235/87

fls. 03

(Ass)

AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES,
SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

SEÇÃO DE PROTOCOLO:

01
09
87

(Ass)
Jovenálio Almeida de Assis
CHEFE DE PROTOCOLO
Port. 0 /CMOP/8

Ao Diretor Geral
do Poder Executivo para
fornecer os devidos providências
em consonância ao bi-
menal preprobado e
sendo encaminhado os
novos Regulamentos das
Novas Agendas

1-9-87

(Ass)

Ao Sr. Presidente,
segue despecho para
conhecimento em separado.

O. Proto, 01/09/87.

(Ass)
Ronaldo C. Cruz do Nascimento
Secretário Geral
Port. 017/GP/CMOP/RO/87